

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12070 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 337/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 12/08/2025

## 1. PROJETO

Fortalecimento da produção científico-tecnológica e das ações de inovação no ensino estadual do Rio Grande do Sul por meio do Centro de Referência em Educação

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Realizar estudos com mapeamento das principais tendências que servirão de base para o desenho do projeto do Centro de Referência em Educação.

## 3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) tem como um de seus mandatos institucionais promover a cooperação técnica entre países ibero-americanos, especialmente em iniciativas que envolvam o fortalecimento de capacidades institucionais, a modernização da gestão educacional e a implementação de práticas inovadoras alinhadas a padrões internacionais de governança.

No âmbito do projeto Fortalecimento da produção científico-tecnológica e das ações de inovação no ensino estadual do Rio Grande do Sul por meio do Centro de Referência em Educação, a Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul (SEDUC-RS) objetiva consolidar um modelo de gestão educacional que articule inovação pedagógica, cogestão de recursos e parcerias estratégicas, ampliando o acesso a tecnologias educacionais e a práticas de ensino baseadas em evidências. Para que tais objetivos sejam alcançados com segurança jurídica, é imprescindível contar com assessoria jurídica altamente especializada, capaz de garantir que todos os atos, instrumentos e procedimentos do projeto estejam em conformidade com a legislação vigente em múltiplas esferas municipal, estadual, federal e internacional além de observarem normas de compliance, governança e integridade.

A natureza multilateral do projeto, que envolve a celebração de contratos, convênios, termos de parceria, editais de licitação e acordos de cooperação internacional, requer análise minuciosa de marcos normativos complexos. Entre eles destacam-se a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR), legislações anticorrupção, normas de licitações públicas nacionais e multilaterais, além de diretrizes específicas da OEI enquanto organismo internacional. Nesse sentido, a atuação de consultoria jurídica visa mitigar riscos legais, oferecer pareceres que respaldem a tomada de decisão e propor modelos contratuais ajustados às melhores práticas de governança e compliance.

A contratação está fundamentada na necessidade de realizar diagnósticos de conformidade legal, identificar lacunas ou conflitos normativos que possam comprometer a execução do projeto e propor soluções técnicas viáveis, considerando o contexto da inovação educacional e a interface com setores público e privado. Além disso, o consultor jurídico será responsável por desenvolver produtos estratégicos, como modelos contratuais customizados, pareceres sobre viabilidade de parcerias público-privadas, relatórios de análise de editais

internacionais e estudos comparativos de experiências jurídicas em outros países, de modo a possibilitar a adoção de práticas mais seguras e alinhadas a padrões internacionais.

A consultoria também atuará na revisão de cláusulas contratuais, na análise de editais e na facilitação de entendimentos jurídicos entre OEI, SEDUC-RS e demais parceiros, garantindo alinhamento entre os instrumentos legais e os objetivos estratégicos do projeto. Além disso, contribuirá para a implementação de medidas preventivas para evitar litígios ou passivos regulatórios, elaborando orientações técnicas para monitoramento contínuo de riscos legais e adequações normativas em caso de mudanças legislativas ou jurisprudenciais.

Assim, a presente contratação é essencial para assegurar que o projeto alcance seus resultados de forma técnica, segura e juridicamente sustentável, evitando questionamentos legais, assegurando a correta aplicação dos recursos, a transparência dos processos e a robustez dos instrumentos normativos que darão sustentação à consolidação do Centro de Referência em Educação e ao Museu da Educação para o Amanhã.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de consultor jurídico especializado para realizar diagnósticos de conformidade, elaborar e revisar instrumentos jurídicos, emitir pareceres técnicos, analisar editais de licitações nacionais e internacionais, e orientar a aplicação de normas de proteção de dados, compliance e governança, garantindo suporte legal estratégico ao projeto Fortalecimento da produção científico-tecnológica e das ações de inovação no ensino estadual do Rio Grande do Sul, em regime de cooperação técnica entre a OEI e a SEDUC-RS. Isso inclui a gestão jurídica dos processos estabelecidos na cooperação técnica existente entre a OEI e SEDUC-RS, sempre em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (CONSULTOR POR PRODUTO - JURÍDICO)**

#### 5.1 Especificação (Consultor Jurídico)

a) Realizar análise e diagnóstico de conformidade legal em normas de cooperação internacional, legislação educacional e regulamentos aplicáveis.

b) Elaborar, revisar e propor modelos de contratos, termos de parceria, acordos de cooperação e editais de licitação.

c) Emitir pareceres técnicos sobre viabilidade de modelos de cogestão, parcerias público-privadas e outras soluções jurídicas para o projeto.

d) Orientar a aplicação de normas de proteção de dados, leis anticorrupção, compliance e boas práticas de governança.

e) Apoiar tecnicamente a equipe do projeto na interpretação de normas e na implementação de medidas preventivas para mitigação de riscos legais.

f) Facilitar o diálogo jurídico entre OEI, SEDUC-RS e parceiros, assegurando alinhamento normativo e consensos regulatórios.

g) Elaborar pareceres de conformidade da entrega, aceite e pagamento de produtos realizados no âmbito do projeto, por Pessoa Jurídica.

h) Exercer trabalho articulado com órgãos do Executivo do RS e da própria SEDUC-RS para elaboração de minutas de acordo e atos normativos.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (CONSULTOR POR PRODUTO - JURÍDICO)

(Consultor Jurídico)

-Graduação em Direito, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

-Cursos de especialização em áreas como Direito Público, Licitações e Contratos Públicos, ou Compliance são altamente desejáveis.

### B. Exigências Específicas

#### B.1 Exigências específicas (CONSULTOR POR PRODUTO - JURÍDICO)

(Consultor Jurídico)

-Mínimo de 3 anos de experiência prática em Direito Administrativo ou Direito Contratual, preferencialmente em setores relacionados à educação ou cooperação técnica internacional.

-Desejável possuir experiência com Implantação de programas e/ou projetos na área pública.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (CONSULTOR POR PRODUTO - JURÍDICO)

Qtd. Parcelas: 10

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Documento técnico 1 Proposta de Acordo de Cooperação Técnica executivo ACTI com cláusulas comentadas, instruções de uso e adaptações possíveis, voltado para parceria com entes públicos, na área da educação, conforme melhores práticas de compliance e legislação vigente.	15 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico 2 Mapeamento jurídico-institucional dos principais órgãos, entidades, parceiros e instâncias administrativas envolvidos na execução do projeto, detalhando competências legais, papéis contratuais, responsabilidades normativas e possíveis interfaces regulatórias.	30 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico 3 Diagnóstico jurídico sobre conformidade normativa dos instrumentos de parceria OEI/SEDUC-RS, como ACTIS e sua regulamentação Estadual Decreto, com recomendações de ajustes.	60 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico 4 Análise jurídica contendo a relação dos documentos exigíveis para a formalização da criação do MUSEDUCA, de acordo com as normas do IBRAM e SEM/RS.	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico 5 Nota Técnica sobre riscos regulatórios e estratégias de mitigação em licitações realizadas pela OEI.	120 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Documento técnico 6 Guia estruturado com orientações para adoção de boas práticas, procedimentos e salvaguardas para prevenir litígios e garantir conformidade legal na execução do projeto.	160 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico 7 Documento de orientação para revisão de editais e contratos sob a ótica da governança pública e controle.	200 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico 8 Parecer técnico sobre mecanismos jurídicos para contratação inovadora para o MUSEDUCA (de acordo com o modelo de gestão eleito pela SEDUC-RS)	250 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico 9 Guia prático para aplicação da LGPD e do GDPR relativo ao tratamento de dados dos visitantes e usuários do MUSEDUCA e da Biblioteca Inspiradora.	300 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico 10 Relatório final consolidado contendo todas as recomendações legais realizadas no escopo da consultoria, no que se refere ao sucesso e a sustentabilidade do projeto	350 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CONSULTOR POR PRODUTO - JURÍDICO Consultor Jurídico Porto Alegre/RS- Disponível para viagens

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 11 meses e 20 dias

**Data de Término:** 10/08/2026

## 11. NÚMERO DE VAGAS

**Número de vaga 1 - (CONSULTOR POR PRODUTO - JURÍDICO)**

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As contratações serão efetuadas mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

a)A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e será de caráter eliminatório

b)A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicado abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados

c)A terceira etapa consistirá em entrevista.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI e da SEDUC-RS realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para a etapa de entrevistas. Cabe à Comissão a realização da entrevista, que ocorrerá por videoconferência ou presencialmente, avaliando as respostas aos questionamentos do Processo Seletivo e o preenchimento de todos os formulários referentes à seleção. O(a) candidato(a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado(a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) A maior nota da entrevista.
- b) Maior idade do(a) candidato(a).

O(a) candidato(a) pré-selecionado(a) será convocado(a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para a comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato(a) será desclassificado(a) e o(a) segundo(a) colocado(a) será então convocado(a), e assim sucessivamente.

#### ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

#### PONTUAÇÃO:

Mínimo de 3 anos de experiência prática em Direito Administrativo ou Direito Contratual, preferencialmente em setores relacionados à educação ou cooperação técnica internacional.

- a) Acrescentam-se 10 pontos por ano excedente além daquele exigido no item B.1. (pontuação máxima, 20 pontos)
- b) Acrescentam-se 10 pontos ao profissional com experiência comprovada, no ato da candidatura, de atuação na Administração Pública. (10 pontos)
- c) Acrescenta-se 10 pontos ao profissional com experiência comprovada em assessoria jurídica para projetos de grande escala, incluindo questões de licitação, contratos e conformidade regulatória. (10 pontos)
- d) Acrescenta-se 10 pontos ao profissional que possuir experiência com Implantação de programas e/ou projetos na área pública.

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 50 pontos.

#### ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

#### PONTUAÇÃO:

- a) Demonstrar conhecimento e experiência em processos técnico-jurídicos e administrativos, com foco na ação governamental (até 25 pontos).
- b) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. (até 25 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 50 pontos.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

a) Todos os produtos acima descritos deverão ser validados pelo(a) Diretor ou Coordenador do PRODOC nomeado(a) via portaria da Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul (SEDUC-RS) e terão sua aprovação condicionada à validação desta instância

b) Caso seja necessário a realização de viagens por parte do consultor/analista a fim de melhor atender as demandas das entregas, todos os gastos relativos a passagens e diárias serão arcados pelo projeto.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).